





João Filipe Nunes  
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

FORM0760 - 2 | 04DC94D2B2951EDF8F8B517DA814CCB

**BALCÃO DIGITAL**

Todos os serviços num único sítio

[balcaodigital.e-redes.pt](https://balcaodigital.e-redes.pt)



**Apoio ao Cliente**

218 100 100  
8h-20h | Dias úteis

**Leitura do Contador**

800 507 507  
24h | Grátis

**Avarias Elétricas**

800 506 506  
24h | Grátis

**WhatsApp E-REDES**

913 846 398  
24h

Sede social: Rua Camilo Castelo Branco, 43, 1050-044 Lisboa, Portugal | Matricula na CRC e NIPC: 504394029 | Capital social: 2.259.580.950,00€



## CONDIÇÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS

1. A execução dos trabalhos obedecerá ao projeto previamente aprovado pela E-REDES. Eventuais alterações deverão ser atempadamente justificadas e merecer o acordo desta Empresa, e da Câmara Municipal, na parte referente à Iluminação Pública. No final da obra deverá ser entregue uma cópia devidamente atualizada das peças desenhadas em suporte informático em formato dwg, com pontos georeferenciados no sistema Hayford – Gauss, Datum 73 (telas finais).

2. Dever-nos-á ser comunicado o início de trabalhos pela empresa responsável pela execução das infraestruturas elétricas, a qual deverá cumprir as seguintes condições:

- Estar certificado no “Sistema de Garantia de Qualidade”, de acordo com as Normas ISO 9000 ou equivalentes ou, em alternativa, ter sido qualificada no âmbito do Sistema de Qualificação de Fornecedores da E-REDES para executar os trabalhos pretendidos, atenta a sua natureza e valor;
- Ser titular de Alvará, Título de Registo ou registo no InCI, I.P., que habilite à execução de trabalhos incluídos na categoria “Instalações elétricas e mecânicas” e na correspondente subcategoria aplicável, devendo o valor orçamentado para os trabalhos a realizar não ultrapassar o valor das classes correspondentes à categoria e subcategorias em causa. Tratando-se de trabalhos com valor inferior a 10% do limite fixado para a classe 1, o Título de Registo emitido pelo InCI, I.P. poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos. Estando em causa entidades legalmente estabelecidas noutros Estados Membros da União Europeia e não estabelecidas em Portugal, o seu registo no InCI, I.P., poderá substituir o Alvará ou Título de Registo já referidos, para os mesmos efeitos;
- Dispor de um técnico responsável pelo projeto (existindo projeto a seu cargo) e um técnico responsável pela execução da infraestrutura a construir e a ligar às redes, com base na legislação em vigor, devendo, cada um deles, subscrever o correspondente termo de responsabilidade;
- O empreiteiro selecionado tem de constar na lista de entidades registadas. Em [e-redes.pt/pt-pt/fornecedores/reconhecimento-de-empresas](http://e-redes.pt/pt-pt/fornecedores/reconhecimento-de-empresas) encontra-se a lista de entidades registadas bem como as condições para proceder ao registo, se necessário.

3. Exclusivamente no âmbito e para os efeitos da legislação em vigor aplicável ao sector elétrico, a fiscalização da obra será sempre da responsabilidade da E-REDES. O Requerente não poderá dar início aos trabalhos sem a E-REDES confirmar estarem reunidas as condições legais para tal, devendo, para o efeito, apresentar um cronograma de execução das obras, sob pena dos mesmos poderem não ser aceites por esta Empresa.

4. A natureza de alguns trabalhos que possam interferir, quer com instalações da E-REDES já construídas, quer com idênticas instalações de outros operadores, deverá implicar a presença de um elemento da fiscalização desta Empresa, pelo que os trabalhos não deverão ter início sem que se verifique aquela presença.

5. O executante deverá tomar conhecimento prévio, junto dos respetivos distribuidores ou operadores, de todos os traçados aéreos e/ou subterrâneos de outras canalizações coletivas (de energia elétrica, telecomunicações, águas, saneamento, gás, etc.) existentes no local, de modo a evitar a sua danificação, responsabilizando-se integralmente pela reparação das partes desses traçados que eventualmente venham a ser danificados.

6. No caso de o terreno ser atravessado por linhas aéreas de Alta Tensão/Média Tensão, deverão ser respeitadas as distâncias regulamentares impostas pelo Decreto Lei 1/92 de 18 de fevereiro. Chamamos a atenção para o facto de ter de ser preservado o respetivo corredor de passagem da linha, devendo ser observadas as distâncias regulamentares, relativamente a edificações a construir sob ou na vizinhança da linha considerada.

7. Informamos também que deverão ser tomados cuidados especiais na montagem e manobra de quaisquer dispositivos auxiliares utilizados na construção de edifícios (gruas, guindastes, etc.) sob as linhas de Alta Tensão/Média Tensão, devendo a E-REDES ser obrigatoriamente consultada, por escrito, para que se pronuncie acerca dos procedimentos e cuidados a ter para que este tipo de equipamentos possa ser montado e manobrado em total segurança. A não solicitação do parecer acima mencionado, ou o não acatamento deste, implicará para o Requerente a total responsabilidade, civil e criminal, por qualquer acidente que venha a ocorrer.

8. Os encargos resultantes de eventuais modificações de infraestruturas (não da iniciativa da E-REDES), decorrentes da verificação de incompatibilidades com futura implantação dos lotes, não constituirão em circunstância alguma responsabilidade da E-REDES.

9. Os materiais a aplicar deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações da E-REDES.

10. As amostras dos materiais deverão ser previamente submetidas à aprovação da fiscalização com a indicação dos fabricantes propostos e das datas previstas para os ensaios/recepções, os quais serão a expensas do Requerente ficando os respetivos boletins arquivados nesta Empresa. Deverão ser efetuados ensaios de conformidade, na presença da E-REDES, aos materiais e equipamentos instalados, nomeadamente cabos isolados, transformadores de potência e armários de distribuição.

11. O Requerente será responsável pela coordenação da montagem das redes de águas, gás, saneamento, telefones e eletricidade por forma a que a instalação da infraestrutura elétrica seja feita logo a seguir ao das redes de águas, gás e saneamento e segundo o esquema de ocupação do subsolo definido pela Câmara Municipal.

12. O Requerente será o único responsável pela reparação das avarias na eventualidade das redes de energia elétrica virem a ser danificadas na sequência da instalação de outras infraestruturas.

13. Durante o prazo de execução e de garantia, o Requerente será responsável pela reparação de todos os defeitos ou prejuízos que se verificarem na obra em resultado de qualquer uma das causas a seguir descritas, que se tornem patentes durante o período de garantia:

- a) defeito nos materiais e equipamentos, nos processos de fabrico, construção e montagem;
- b) qualquer ato ou omissão do Requerente, empreiteiros ou subempreiteiros por si contratados;

14. O Requerente será responsável pela consequente substituição de qualquer peça, componente ou equipamento defeituoso por si fornecido.

15. Todas as reparações e substituições serão feitas com o mínimo de demora possível, sem encargos para a E-REDES e com o mínimo de perturbação possível para a exploração.

16. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que substituir outro ou outros em razão da mesma garantia, ou qualquer parte da obra que tenha sido reparada, também em razão da mesma garantia, terá, a partir da data da sua entrada em



serviço, um período de garantia idêntico ao inicial.

17. É da responsabilidade do requerente o fornecimento e montagem das infraestruturas que constam no projeto aprovado. Quando as infraestruturas elétricas incluírem Postos de Transformação, ressalva-se o seguinte:

- a) É da responsabilidade do Requerente a aprovação prévia na Câmara Municipal, da implantação, aspeto arquitetónico e enquadramento paisagístico do(s) edifício(s) ou cabina(s) pré-fabricada(s) destinado(s) ao(s) Posto(s) de Transformação e Seccionamento, devendo, no entanto, garantir o livre acesso aos Postos de Transformação diretamente da via pública, a qualquer hora do dia ou da noite.
- b) A área necessária para a construção do(s) Posto(s) de Transformação e seccionamento previsto(s) no referido projeto, deverá ser cedida pelo requerente, a esta empresa, mediante documento autenticado e não poderá ficar integrado em/ou constituir fração autónoma;
- c) O(s) posto(s) de transformação deverá(ão) cumprir a legislação específica relativa ao Ruído, nomeadamente o DL 9/2007 (Regulamento Geral do Ruído) e o DL 129/2002 (Regulamento dos Requisitos Acústicos do Edifícios) alterado pelo DL 96/2008. Ainda e acerca do ruído em Postos de Transformação, dever-se-á ter em consideração o que está prescrito no documento "Requisitos de Ruído para Postos de Transformação" (D00-C13-030/N) e no Guia para Controlo e Mitigação do Ruído em Postos de Transformação.
- d) Para os casos de Postos de Transformação a integrar (ou que tenham de ficar rigidamente ligados) em edifícios ou junto de zonas de ocupação sensível, onde não seja viável afastar o compartimento do(s) transformador(es) desses locais, este compartimento deve ser objeto de um estudo de condicionamento acústico validado pela realização de ensaios numa entidade acreditada para o efeito, de forma a garantir que a transmissão de ruído e vibrações para fora deste compartimento seja desprezável à luz das exigências regulamentares nacionais para esta temática. O estudo de condicionamento acústico e respetivos ensaios de validação deverão respeitar os requisitos acústicos definidos pela regulamentação atualmente em vigor.
- e) Antes da Recepção provisória, deverão ser-nos entregues os seguintes documentos:
  - comprovativo da origem de fabrico/fornecedor do(s) Transformador(es) de Potência, que deverá respeitar o definido no Regulamento (EU) 2019/1783 da Comissão, de 1 de outubro (EcoDesign);
  - relatório de ensaios de série do(s) Transformador(es) de Potência, de acordo com DMA aplicável;
  - para Postos de Transformação inseridos em prédios, relatório de ensaio acústico emitido por entidade acreditada para o efeito, que demonstre o cumprimento dos requisitos exigíveis pela legislação específica relativa ao Ruído e demais regulamentações sobre o assunto.

Recomenda-se a consulta do "Guia Técnico de Urbanizações", disponível no site e-redes.pt.

**PARECER****DESPACHO**

Visto. Concordo.

Emita-se parecer favorável.

Assinado por: **RUTE CASTRO LOPO RAMALHO**

Num. de Identificação: 10272778

Data: 2022.11.22 19:54:53+00'00'

**Rute Ramalho**

Diretora da Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea

**INFORMAÇÃO Nº: DIN|DIA - 2022/2322****22-11-2022****ASSUNTO: Servidões Aeronáuticas / Portal SIRJUE LRA2022/06389**

SIRJUE	Câmara Municipal de Leiria	
	Data de Entrada:	19-11-2022
	Requerente:	Imogrosso - Empreendimentos Imobiliários, Lda
	Procedimento:	Licença

O requerimento LRA2022/06389 efetuado por Imogrosso - Empreendimentos Imobiliários, Lda constante no Portal do Sistema de Informação do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (SIRJUE), refere-se ao processo de Urbanização - Sampão, que o requerente pretende levar a efeito na Rua das Madeiras, Sampão Gândara dos Olivais, concelho de Leiria.

O local encontra-se abrangido pela superfície horizontal interior da zona de proteção do Aeródromo José Ferrinho, cuja cota de referência é de 86 m.

Atendendo a que a cota máxima das edificações propostas será inferior a 82 m, não se verifica qualquer interferência com a zona de proteção do aeródromo, pelo que se propõe um parecer favorável à pretensão.

O Técnico Superior

Jorge Freitas

## Informação do requerimento

UR / 2022 / 12028

Processo n.º - UR / 2022 / 7 / 0

(Tramitação)


Titular - Imogrosso - Empreendimentos Imobiliários, Lda

Procedimento - Licença

Local da Obra - Travessa do Sampão , União das freguesias de Marrazes e Barosa

Tipo de Pedido - Obras de urbanização

Situação - Arquivado

Data de Entrada - 25/10/2022  Data Limite Reqt.:

Requerente - Imogrosso - Empreendimentos Imobiliários, Lda

Tipo de Reqt - **Obras de urbanização, sem processo antecedente ou encerrado ON UR**

Assunto - Licença - Obras de Urbanização

**Data do movimento:** 15/11/2023

jmartins - 15-11-2023 19:02

**Órgão de origem**

João Martins

**Órgão de destino**

Cláudia Mota

**Tipo de informação:** Informação

A ilha ecológica proposta na planta pelo requerente encontra-se em conformidade com o parecer anterior, para instalação de 5 contentores autónomos em profundidade para os resíduos já mencionados.

Em consonância, salientam-se ainda as seguintes considerações gerais da solução:

O tipo de contentores subterrâneos (5 unidades com sistema inteligente PAYT individual) a instalar, independentes ao nível do pavimento pedonal superior respetivo e com as respetivas capacidades unitárias por tipologia (de resíduo a admitir) devem ser compatíveis em termos de peso individual para elevação em altura pelos atuais operadores de recolha, pelo que deverão ser em PEAD e elevados sem o respetivo marco exterior.

O tipo de contentores subterrâneos a instalar terá de possuir sistema de despejo compatível com as viaturas de recolha dos resíduos, isto é, para os resíduos indiferenciados, os contentores devem possuir sistema de descarga para a viatura tradicional (sistema de elevação tipo DIN), e de carregamento traseiro, compatível com o sistema de recolha da empresa à qual se encontram outorgados os serviços de recolha e transporte de RU no concelho de Leiria; Por sua vez, os contentores para deposição de resíduos valorizáveis devem possuir um sistema de descarga por dupla argola com tampa inferior, semelhante ao sistema de descarga dos ecopontos de superfície e, portanto, compatível com o sistema de recolha da Valorlis – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

O Município encontra-se disponível para eventuais esclarecimentos.

À consideração superior.



## INFORMAÇÃO

**Processo:** UR 2022/7/0

**Requerente:** Imogrosso – Empreendimentos Imobiliários L.da

**Requerimento:** UR/2022/12028

**Local da operação:** Rua das Madeiras, Sampão Gândara dos Olivais - União das freguesias de Marrazes e Barosa

**ASSUNTO:** Licenciamento de Operação Urbanística - Parecer relativo a estudo de dados acústicos «Avaliação de Ruído Ambiental - Relatório n.º MG282/22Ed1», apenso ao requerimento n.º UR/2022/12028

### 1. Enquadramento

1.1. No âmbito de pedido de licenciamento de obras de urbanização apresentado pelo Processo nº UR/2022/7/0, sito na União de Freguesias de Marrazes e Barosa, foi apresentado pelo proponente, apenso ao requerimento UR/2022/12028, o relatório «Avaliação de Ruído Ambiental - Relatório n.º MG282/22Ed1», realizado pela empresa Pedamb – Engenharia Ambiental, Lda., para efeitos de demonstração da conformidade com o Regulamento Geral do Ruído (RGR) - Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada, e em cumprimento da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

1.2. O relatório «Avaliação de Ruído Ambiental -Relatório n.º MG282/22Ed1», objeto do presente Parecer, consiste na «caracterização dos níveis de ruído ambiental registados na envolvente de uma área prevista para uma operação de loteamento urbano com 5 parcelas e 44 fogos previsto para a Rua das Madeira, Rua das Madeiras – Sampão (união de freguesias de Marrazes e Barosa), Leiria, no sentido de se avaliar o cumprimento do “nível sonoro médio de longa duração”, face aos requisitos do nº4 do Artº 12º do DL 9/2007 de 17 de Janeiro e da alínea h) do nº 13 do Anexo I da Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril, para efeitos de controlo de operações urbanísticas.»;

1.3. O projeto de urbanização desenvolve-se numa área com cerca de 2813 m<sup>2</sup>, que será dedicada a habitação, sendo constituído na sua totalidade por 05 parcelas, 4 lotes para habitação coletiva e 1 lote para habitação unifamiliar, com acesso do novo arruamento proposto - ligação entre a Rua das Madeiras e Travessa do Sampão.

### 2. Análise Técnica

2.1. A operação urbanística em causa, e de acordo com os elementos apresentados, encontra-se inserida em área classificada como zona mista, o que pressupõe, ao abrigo do artigo 11.º do RGR, que devem ser respeitados os seguintes valores limites de exposição: Lden≤65 dB(A) e Ln≤55 dB(A);

2.2. De referir que, conforme zonamento acústico definido na Planta de Ordenamento do PDM Leiria, a zona onde se pretende construir a urbanização em causa coincide parcialmente com zona de conflito acústico por influência da infraestrutura de transporte rodoviário - N109;



2.3. Para efeitos de demonstração da conformidade com o Regulamento Geral do Ruído (RGR) - Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada, e verificação do cumprimento dos valores limite de exposição ao ambiente sonoro, foram realizados ensaios acústicos, por empresa acreditada pelo IPAC, considerando 2 locais de medição, para caracterização da situação pré-intervenção (situação atual), e utilização de modelação acústica – modelo CadnaA, para caracterização da situação que se estima vir a existir decorrente da execução da operação em apreço (situação futura), para os dois indicadores regulamentares - Lden e Ln;

2.4. Para a situação atual atendendo aos ensaios acústicos realizados em 2 locais, identificados na figura 8.1 do referido relatório, e considerando o n.º 3 do Artigo 11º do RGR, a conclusão do estudo acústico apresentado indica que «Nos locais monitorizados, os valores quantificados para os indicadores Lden e Ln, cumprem os valores limite definidos para “Zona mista”. Não se confirmou com as presentes medições, a existência de zona de conflito acústico no ponto P1 (Parcela E, e por arrastamento, na parcela D) indicada como existente no período nocturno.»;

2.5. Para verificação do cumprimento dos valores limite de exposição na situação que se estima vir a existir decorrente da execução da operação urbanística (situação futura), foi realizada modelação de níveis sonoros, sendo que “os volumes de tráfego rodoviário para a rede viária inseridos no modelo computacional foram os estimados com base no número de fogos para a situação futura de exploração do empreendimento”, considerando-se assim no estudo acústico como “origem dos impactes que “pelo que os impactes futuros apenas serão devidos ao incremento que se venha a observar da circulação de veículos nas vias de acesso ao loteamento e aqueles decorrentes da obra em si.”, não se verificando qualquer referência à influência da infraestrutura de transporte rodoviário - N109;

2.6. Na conclusão do referido estudo acústico pode ler-se que «Os níveis sonoros junto aos futuros edifícios dos novos lotes continuarão a respeitar os níveis sonoros legais actuais que permitem a classificação acústica da zona como “zona mista”, não se verificando a criação de “zonas de conflito acústico”. O valor mais elevado observado para Lden será de 63dB(A) e o mais elevado para Ln será de 49.8dB(A).».

### 3. Conclusões e Propostas

Em análise aos resultados obtidos, e respetivas conclusões do relatório « Avaliação de Ruído Ambiental - Relatório n.º MG282/22Ed1», apresentado pelo proponente no âmbito de licenciamento de obras de urbanização apresentado pelo Processo n.º UR/2022/7/0, para efeitos de demonstração da conformidade com o Regulamento Geral do Ruído (RGR) - Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada, tecem-se as seguintes considerações:

3.1. Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RGR, o cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11º daquele diploma relativamente às operações urbanísticas não sujeitas a procedimento de avaliação de



impacte ambiental é verificado no âmbito dos procedimentos previstos no regime jurídico de urbanização e da edificação;

3.2. Encontrando-se inserida em área classificada como zona mista, devem ser respeitados os seguintes valores limites de exposição:  $L_{den} \leq 65$  dB(A) e  $L_n \leq 55$  dB(A) na envolvente da área afeta à operação de loteamento em causa, ao abrigo do artigo 11.º do RGR;

3.3. Contudo, o eixo rodoviário N109 encontra-se identificado como uma fonte geradora de ruído com especial relevância para modelação do Mapa de Ruído do Concelho de Leiria, atualmente incluído no Plano Diretor Municipal de Leiria;

3.4. No âmbito acima, existe reconhecido em Mapas de Zonas de Conflito, a zona ao longo do eixo rodoviário N109, abrangida parcialmente pela operação de loteamento em apreço;

3.5. Ora, ainda que, atendendo aos resultados obtidos, e respetivas conclusões do relatório apresentado, a situação atual demonstre conformidade dos valores limite de exposição fixados no Regulamento Geral do Ruído (Decreto – Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atualizada), o mesmo não é possível inferir para a situação que se estima vir a existir decorrente da execução da operação urbanística (situação futura), com base nos pressupostos apresentados no referido estudo acústico;

3.6. Face aos pressupostos referidos no ponto 2.5, considera-se que a verificação do cumprimento dos valores limite de exposição na situação futura não se apresenta devidamente caracterizada através dos elementos apresentados no relatório « Avaliação de Ruído Ambiental - Relatório n.º MG282/22Ed1, devendo, deste modo, ser melhor esclarecida e caracterizada face à influência da infraestrutura de transporte rodoviário - N109;

3.7. Entende-se que o desenvolvimento do projeto em causa deverá prever o impacte que provocará nos níveis sonoros sem negligenciar a contribuição da infraestrutura de transporte rodoviário - N109 nos níveis sonoros, devendo assim ser apresentadas as plantas com a distribuição dos níveis sonoros da situação futura estimados com base nos acréscimos de tráfego previstos, gerados pela construção dos novos edifícios e arruamentos, bem como os gerados pela estrutura viária existente, que contribui na situação atual, e que permanecerá na situação futura, nomeadamente a infraestrutura de transporte rodoviário - N109.

À consideração superior.

Leiria, 05 de março de 2024.

A técnica superior,

Daniela Sofia Oliveira Dias



Despacho:	Despacho:
-----------	-----------

## Informação do requerimento

UR / 2022 / 12028

Processo n.º - UR / 2022 / 7 / 0

(Tramitação)


Titular - Imogrosso - Empreendimentos Imobiliários, Lda

Procedimento - Licença

Local da Obra - Travessa do Sampão , União das freguesias de Marrazes e Barosa

Tipo de Pedido - Obras de urbanização

Situação - Tramitação

Data de Entrada - 25/10/2022  Data Limite Reqt.:

Requerente - Imogrosso - Empreendimentos Imobiliários, Lda

Tipo de Reqt - **Obras de urbanização, sem processo antecedente ou encerrado ON UR**

Assunto - Licença - Obras de Urbanização

**Data do movimento:** 25/05/2023

uf12 - 25-05-2023 10:11

**Órgão de origem**

União de Freguesias de Marrazes e Barosa

**Órgão de destino**

Pareceres-Marrazes e Barosa

**Tipo de informação:** Parecer favorável

Em resposta ao vosso pedido de informação sobre o projeto apresentado, cumpre-nos informar V. Exas. de que, esta União das Freguesias de Marrazes e Barosa, não vê inconveniente no pedido de licença - Obras de Urbanização, conforme descrito a memória descritiva ao processo de Urbanização - Sampão.

Cabe destacar que, o novo arruamento proposto como "Rua A" que irá ligar a Rua das Madeiras com a Travessa do Sampão, deverão ser criadas todas as infraestruturas necessárias, como consta nas peças desenhadas dos diferentes projetos específicos de acordo com a memória descritiva.

No entanto, cabe à Câmara Municipal de Leiria verificar que sejam cumpridas as normas face: ao R.G.E.U., ao UOPG e normas regulamentares aplicáveis em vigor e previstas em P.D.M.

Quanto à localização, rede viária e/ou passeios e solução de águas pluviais e saneamento, informamos o seguinte:

1. Confirma-se a sua localização;
2. Rede viária: a Rua das Madeiras encontra-se em boas condições, não existindo passeio. Pelo lado da Travessa do Sampão a via encontra-se em boas condições de conservação, sem passeio. Sendo que irá ser feito pôr parte da obra, passeios e lugares de estacionamento público nomeadamente na Rua das Madeiras, na Rua José de Oliveira Clemente Júnior e na "Rua A", como descrito no projeto;
3. Existe saneamento, mas não tem rede de águas pluviais. Constatamos no local que, do lado da Travessa do Sampão, a referida rede chega apenas até ao n.º 94.

**Cláudia Isabel Mota**

---

**De:** Carla Carmo <carlascarmo@gmail.com>  
**Enviado:** 25 de julho de 2024 16:12  
**Para:** Cláudia Isabel Mota  
**Cc:** Paulo António Ramos  
**Assunto:** UR 2022-7 IMOGROSSO

**EMAIL DE REMETENTE EXTERNO: ATENÇÃO aos links e anexos!**

Boa tarde Eng. Claudia Mota

Em resposta do seguimento do Processo UR/2022/7 (UR\_2024\_7674), e face ao exposto, verifica-se a apresentação da especialidade de Arquitetura Paisagista e os respetivos documentos necessários a apresentar.

Verifica-se que foram ajustadas as caldeiras em espaço de estacionamento, tendo sido redimensionadas de acordo com as indicações das vias.

Verifica-se a escolha das espécies arbóreas para arruamento *Betula celtiberica* com o devido PAP recomendado e aplicação de tutores triplos.

A estimativa de custos da obra para os Arranjos Exteriores devidamente atualizada.

Analisado o processo, considerando os elementos apresentados pelo requerente, com proposta atualizada, conclui-se que foi dado cumprimento às condições estabelecidas, encontrando-se, no geral, em condições de merecer aprovação.

Cumprimentos  
Arq. Paisagista Carla Carmo

--

**FLOS paisagismo** |Carla Carmo |Arquitecta Paisagista  
Projectos e Implantação

## - PARECER TÉCNICO SOBRE AS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUA E DE ESGOTOS -

**REQUERENTE:** Imogrosso – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

**LOCAL:** Travessa do Sampão e Rua das Madeiras, Marrazes

**PROCESSO CML N.º:** UR/2022/7

**ASSUNTO:** Parecer sobre os projetos de infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais

No seguimento de um requerimento entrado nos SMAS a 14/11/2024, foram apresentados nestes Serviços Municipalizados três exemplares dos projetos de infraestruturas das redes públicas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos e pluviais, a fim de ser emitido parecer, o que se passa seguidamente a fazer:

### 1. - INTRODUÇÃO

O terreno a urbanizar localiza-se no lugar de Rego d'Água na União das Freguesias de Marrazes e Barosa. Prevê-se a sua divisão em 5 parcelas, 4 para a construção de edifícios de habitação coletiva e 1 parcela para habitação unifamiliar. No conjunto dos 5 edifícios estão previstos 49 fogos, para cerca de 170 habitantes futuros. A cêrcea máxima prevista é de 3 pisos acima da cota de soleira, de acordo com o referido no estudo urbanístico anteriormente apresentado.

Em termos viários é proposta a abertura de um novo arruamento (rua A) que estabelecerá ligação entre a rua das Madeiras e a travessa do Sampão e que ainda interligará, junto à parcela E, com a rua José de Oliveira Clemente Júnior. Todas as 5 parcelas que dividem o terreno confinarão com o novo arruamento.

O estudo urbanístico da urbanização já deu entrada nestes Serviços Municipalizados, tendo merecido o nosso parecer técnico enviado à Câmara Municipal de Leiria a coberto do ofício n.º 8332 de 22/07/2024.

### 2. - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A presente intervenção urbanística insere-se na zona de influência do sistema de abastecimento de água com origem nos reservatórios apoiados de Marrazes, cujos níveis mínimo e máximo de água se situam às cotas topográficas de 112,00 m e 115,00 m respetivamente.

No projeto apresentado foi prevista a instalação de uma conduta de água, a executar com tubagem de PEAD MRS100 PN10 DN110 mm, numa extensão total aproximada de 213,60 m. A conduta projetada tem origem na conduta em PVC DN160 mm instalada na berma poente da travessa do Sampão, desenvolve-se ao longo dos passeios e gares de estacionamento previstos ao longo do novo arruamento, e fecha malha com a conduta em PVC DN125 mm instalada na berma poente da rua das Madeiras. Com origem na nova conduta de DN110 mm foi projetada uma outra conduta de água, a executar com tubagem de PEAD MRS100 PN10 DN90 mm, numa extensão aproximada de 34,00 m, que atravessa o arruamento para o lado oposto e a partir da qual será realizado o abastecimento à parcela E (moradia unifamiliar).

A conduta de PVC DN125 mm instalada na rua das Madeiras pertence atualmente ao patamar de distribuição sob influência do hidropressor da Pimenteira, no entanto, está previsto que a curto/médio prazo fique também dependente do patamar de distribuição com origem nos reservatórios apoiados de Marrazes. Caso a obra prevista realizar no âmbito do presente projeto seja concluída antes da alteração de patamares na rede pública de abastecimento de água, a válvula de seccionamento DN110 mm prevista instalar no nó C deverá ficar fechada.

As novas condutas de água deverão desenvolver-se sob os passeios e/ou gares de estacionamento previstos, mantendo sempre o mesmo alinhamento em relação ao lancil, devendo ficar sinalizadas através da colocação de uma fita sinalizadora de cor azul com a inscrição "ATENÇÃO ÁGUAS", posicionada na vala 0,50 m acima do extradorso das tubagens. A montagem das condutas deverá ser efetuada com acessórios em ferro fundido dúctil, do tipo "Saint Gobain".

De forma a flexibilizar o abastecimento de água, foram previstas 5 válvulas de seccionamento, 1 DN150 mm e 1 DN100 mm no nó A, 1 DN80 mm no nó B, 1 DN125 mm e 1 DN100 mm no nó C, as quais deverão ser de cunha elástica, flangeadas e enterradas, com boca de chave completa e teto móvel, de qualidade adequada aceite pela Fiscalização dos SMAS. A legenda da folha do esquema de nós não se encontra correta, designadamente no que respeita ao número de válvulas.

Foi também prevista a instalação de 1 marco de água em ferro fundido dúctil com três saídas Storz 50, 65 e 100 mm, que deverá ser do tipo "C9 Plus" da Saint Gobain ou equivalente, a montante do qual deverá ser instalada uma válvula de seccionamento, em tudo idêntica às da rede.

A rede projetada prevê ainda a instalação de 2 bocas de incêndio (BI) de passeio, que deverão ser do tipo "AVK" com saída storz, uma localizada imediatamente a montante da junta cega e outra para sinalizar a travessia do arruamento.

Para abastecimento dos futuros edifícios foram previstos 5 ramais domiciliários de água, 4 com diâmetro 2" para os edifícios de habitação coletiva e 1 com diâmetro 1" para a habitação unifamiliar, os quais deverão ser executados de acordo com os respetivos pormenores tipo dos SMAS, anexos no projeto. Refira-se que a localização dos ramais de água é da inteira responsabilidade do requerente, devendo ficar localizados no alinhamento com as futuras baterias/caixas de contadores, a definir no âmbito dos projetos prediais dos edifícios.

Durante a execução da obra, no caso de se verificar que os acessórios previstos não são adequados ou suficientes, estes deverão ser substituídos por outros, de acordo com as instruções da Fiscalização dos SMAS. As curvas de 90° previstas deverão ser substituídas por curvas de 45°.

Foi também elaborado o mapa de medições e orçamento dos trabalhos a realizar referentes à instalação da rede de água, o qual ascendeu ao montante de 17.198,49 €.

Refira-se ainda que a presente intervenção urbanística constitui comprovadamente uma sobrecarga inoportuna para as infraestruturas de abastecimento de água existentes no local, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 (versão atualizada), havendo por isso necessidade da realização, manutenção e reforço das infraestruturas públicas de abastecimento de água a montante do local (captação, adução e distribuição), cujas obras serão financiadas pelo promotor e orçarão em 500,00 € por cada novo fogo, o que perfaz um montante global de 24.500,00 €. Este valor deverá ser reembolsado pelo Município de Leiria aos SMAS de Leiria, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 165/2019 de 05/09/2019.

### 3. - REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS

Relativamente à rede de esgotos domésticos, verifica-se que na travessa do Sampão e na rua das Madeiras encontram-se instalados e em funcionamento coletores públicos de esgotos domésticos, para os quais foi considerada a ligação dos efluentes domésticos recolhidos no interior das 5 parcelas de terreno.

Foram assim projetados 2 novos coletores domésticos gravíticos, um sob o eixo da rua A, que recolherá as águas residuais domésticos provenientes das parcelas B, C, D e E, desenvolvendo-se depois ao longo da travessa do Sampão até à caixa de visita existente mais a sul. O outro coletor projetado, que viabilizará a ligação à rede pública do futuro edifício a construir na parcela A, representa o prolongamento do coletor público atualmente instalado na rua das Madeiras.

Os coletores projetados, a realizar em tubagem de PVC rígido DN200 mm, classe PN6, terão uma extensão total aproximada de 178,00 m e serão articulados por 8 caixas de visita.

As caixas de visita da rede de esgotos domésticos deverão terminar em peças tronco-cónicas assimétricas com abertura de 0,60 m, degraus em ferro revestidos a polipropileno, tampas em ferro fundido dúctil, diâmetro de 0,60 m, classe D400, tipo "Rexel" ou equivalente, de acordo com a NP EN124.

Foram previstos os 5 ramais de ligação para os futuros edifícios habitacionais, a realizar em tubagem de PVC rígido DN160 mm, classe PN6, a tampa da câmara de ramal deverá ser circular de diâmetro 0,50 m, em ferro fundido dúctil da classe C250 ou D400, de acordo com a NP EN 124. Importa referir que as câmaras de ramal de ligação deverão ficar localizadas em espaço público, junto à parte mais baixa do limite de cada parcela.

Os coletores e os ramais deverão ficar devidamente sinalizados, através da colocação de uma fita de sinalização com a inscrição "ATENÇÃO ESGOTOS" localizada a cerca de 0,50 m acima do extradorso da tubagem.

Foi também elaborado o mapa de medições e orçamento referentes aos trabalhos a realizar na instalação da rede de esgotos domésticos, o qual ascendeu ao montante de 10.377,77 €.

### 4. - REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS PLUVIAIS

No que respeita à rede pluvial, a solução deve garantir o escoamento das águas pluviais provenientes das zonas impermeabilizadas do terreno e das bacias de drenagem que com ele interferem, para um destino final que não ponha em causa as áreas circundantes.

A solução apresentada prevê a instalação de dois novos coletores pluviais, a implantar sob o eixo da rua A, da travessa do Sampão e da rua das Madeiras, que ligarão para caixas de visita dos coletores públicos de águas pluviais existentes na travessa do Sampão e na rua das Madeiras.

Importa referir que não foi apresentada a delimitação das bacias de drenagem interferentes com o terreno nem avaliada a capacidade de transporte dos coletores públicos existentes face ao acréscimo de caudal previsto. Por estes motivos, a solução apresentada deverá ser objeto de análise cuidada por parte da Câmara Municipal de Leiria (CML).

Os coletores pluviais projetados, a realizar em tubagem e PVC rígido DN400 mm, classe PN6, terão uma extensão total aproximada de 342,80 m, serão articulados por 12 caixas de visita e complementados por 23 sumidouros.

Os sumidouros previstos deverão ser dotados com uma grelha metálica do tipo antirroubo em FFD da classe D400, de acordo com a NP EN 124, com as dimensões mínimas regulamentares de 35x60 cm<sup>2</sup>, devendo também ter uma câmara de retenção de areias.

As caixas de visita deverão terminar em peças tronco-cónicas assimétricas com abertura de 0,60 m, degraus em ferro revestidos a polipropileno, tampas em ferro fundido dúctil, diâmetro de 0,60 m, classe D400, tipo "Rexel" ou equivalente, de acordo com a NP EN 124.

O projeto prevê a execução dos ramais de ligação pluvial para os futuros edifícios habitacionais, em tudo idênticos aos ramais de esgotos domésticos, mas com diâmetro DN200 mm.

Foi também elaborado o mapa de medições e orçamento referentes aos trabalhos a realizar na instalação da rede de esgotos pluviais, o qual ascendeu ao montante de **20.214,83 €**.

O parecer sobre a rede pluvial deverá ser emitido pela CML, por ser neste caso, a entidade competente.

## 5. - CONCLUSÕES

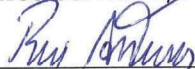
Os projetos de execução da rede de água e da rede de esgotos domésticos, complementados com os aspetos técnicos referidos no presente parecer, de uma forma geral encontram-se bem elaborados pelo que, em nossa opinião, estão em condições de ser aprovados pela Câmara Municipal de Leiria, devendo o requerente ter em consideração o seguinte:

- 5.1. Prestação de uma garantia bancária a favor da Câmara Municipal de Leiria, com o valor **47.791,09 €**, discriminado como se segue:
 

▪ Rede de água .....	<b>17.198,49 €</b>
▪ Rede de esgotos domésticos .....	<b>10.377,77 €</b>
▪ Rede pluvial (a validar pela CML) .....	<b>20.214,83 €</b>
- 5.2. Reembolso do Município de Leiria ao SMAS pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas públicas de abastecimento de água a montante do local (captação, reserva, adução e distribuição) no valor de **49 fogos x 500,00 € / fogo = 24.500,00 €**, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 25.º, da Lei n.º 60/2007 de 4/09;
- 5.3. Pagamento na Tesouraria destes Serviços, dos custos das ligações das redes de água e de esgotos às redes gerais;
- 5.4. Todas as obras de infraestruturas a realizar no âmbito da presente intervenção urbanística, deverão ser efetuadas por administração direta do requerente, mediante fiscalização destes Serviços Municipalizados, por empreiteiro que possua qualificação exigida legalmente e experiência comprovada em trabalhos análogos;
- 5.5. Deverá ainda ser comunicada a estes Serviços com a antecedência mínima de 10 dias, acompanhada do documento comprovativo da qualificação do empreiteiro referida no ponto anterior e da licença emitida pela CML para intervenção nos arruamentos públicos, a data de início das obras, para efeitos de fiscalização e ensaios;
- 5.6. Todos os materiais a utilizar na obra deverão cumprir especificações de qualidade, de acordo com o Caderno de Encargos Tipo - Condições Técnicas Especiais, a fornecer em reunião prévia a solicitar nestes Serviços Municipalizados, antes do início das obras;
- 5.7. As obras depois de concluídas serão objeto de uma vistoria final, sendo lavrado o respetivo Auto de vistoria e receção provisória, de modo a formalizar a entrega destas infraestruturas aos SMAS de Leiria;
- 5.8. Em simultâneo com o pedido de vistoria final às infraestruturas de água e de esgotos domésticos e pluviais, deverá ser apresentado em formato digital, o correspondente cadastro da obra efetuada;
- 5.9. O parecer definitivo sobre a rede pluvial é da competência da Câmara Municipal de Leiria.

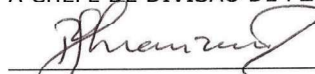
Leiria, 05 de dezembro de 2024

O TÉCNICO SUPERIOR,



Rui Jorge Silva Antunes, Eng.º

A CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO,



Teresa Paula da Silva Mariano, Eng.ª



Entidade Inspectora de Instalações de Combustíveis Derivados do Petróleo com autorização concedida pela Direcção-Geral de Energia e Geologia, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro

N.º de Processo: P/C/AP/OI/24/ 0159

Data de Emissão: 27-11-2024

Técnico Analista: Luís Oliveira

**PARECER FAVORÁVEL**

(Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de Outubro)

Exmos. Srs.  
PRF - Gás, Tecnologia e Construção, S.A.  
EN 356/1, Km 5.8 - Alcogulhe  
2400-821 Azoia

Requerente Camarário: IMOGROSSO - Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Local da Instalação: Rua das Madeiras e Travessa do Sampão - Gândara dos Olivais

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Leiria

**TIPO DE PROCESSO:**

Redes e ramais de distribuição (Gás Natural)

Licenciamento (Decreto-Lei 232/90 alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000)

-

**ANÁLISE TÉCNICA AO PROJECTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO:**

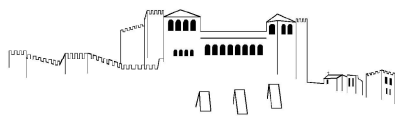
Concluída a apreciação técnica ao projecto verifica-se que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação aplicável, no entanto deverão ser salvaguardados as observações abaixo indicadas:

1. – O presente parecer técnico resulta da análise ao projeto de rede de distribuição de gás, e consequente verificação do cumprimento dos requisitos técnicos preconizados pelo Regulamento Técnico relativo ao Projeto, Construção, Exploração e Manutenção, constante do Anexo I do Despacho n.º 806-B/2022, de 19 de janeiro.
2. – Conclusão: O Instituto Tecnológico do Gás informa que a análise técnica aos documentos que constituem o projeto de rede de distribuição de gás permite concluir a sua conformidade com a regulamentação técnica aplicável, sendo o Instituto Tecnológico do Gás favorável ao seu licenciamento.

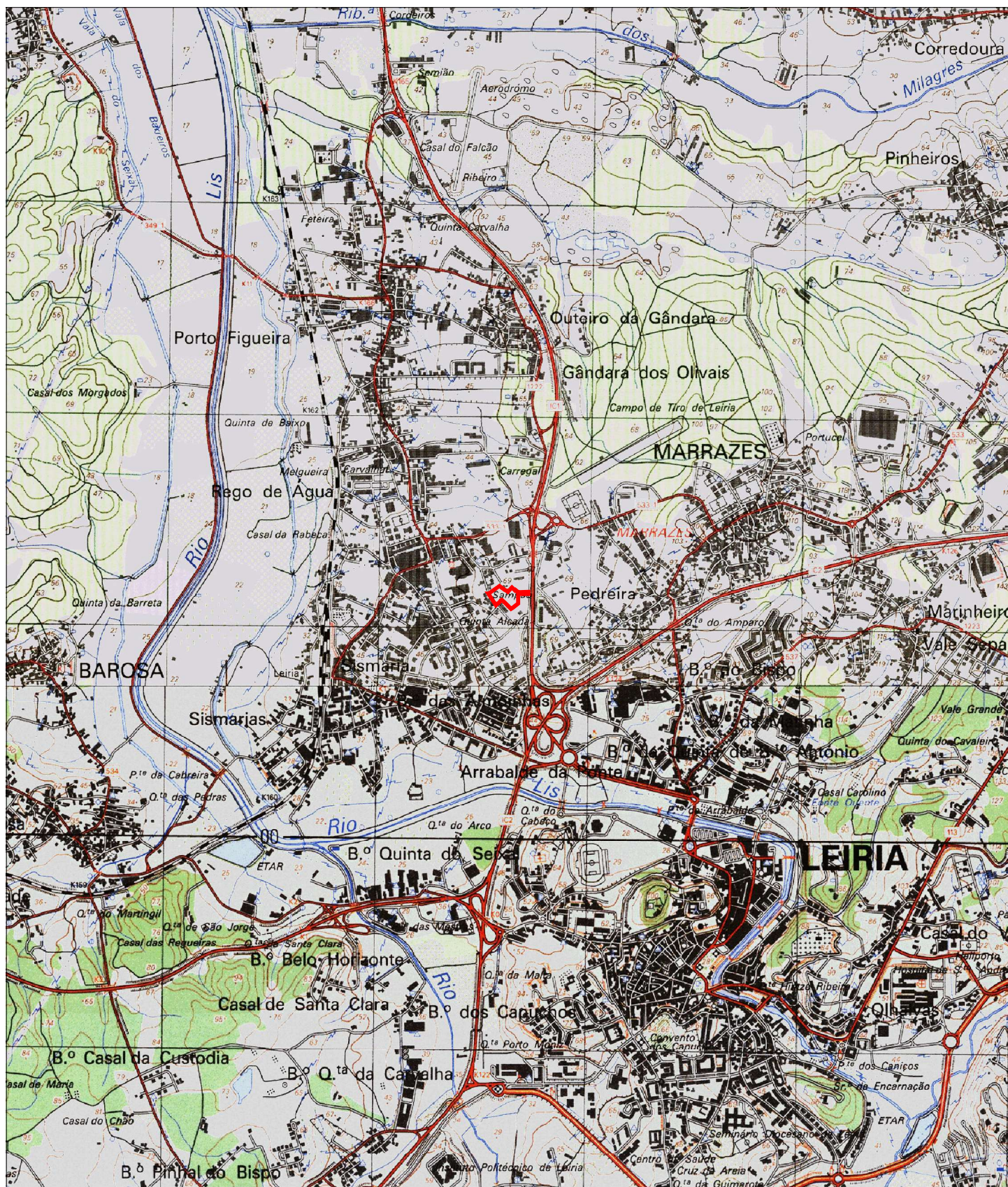
Notas complementares:

- A construção da rede de distribuição de gás natural deverá cumprir as exigências do Decreto Lei n.º 232/90, de 16 de julho alterado pelo Decreto lei n.º 7/2000, de 3 de fevereiro, nomeadamente no que concerne ao projeto, e respetiva aprovação, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º, sem prejuízo do n.º 9 do artigo 2.º, ambos do referido diploma.
- Na execução da rede de distribuição de gás, prevista no presente projeto, dever-se-á ter em consideração as condições e especificações técnicas da empresa concessionária e distribuidora de gás natural.

Este parecer não isenta todos os intervenientes no processo de verificarem toda a legislação e especificações técnicas aplicáveis.



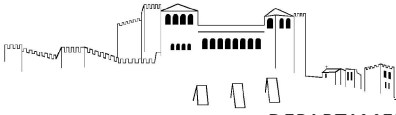
Plano Diretor Municipal de Leiria  
Extrato da Carta de Militar



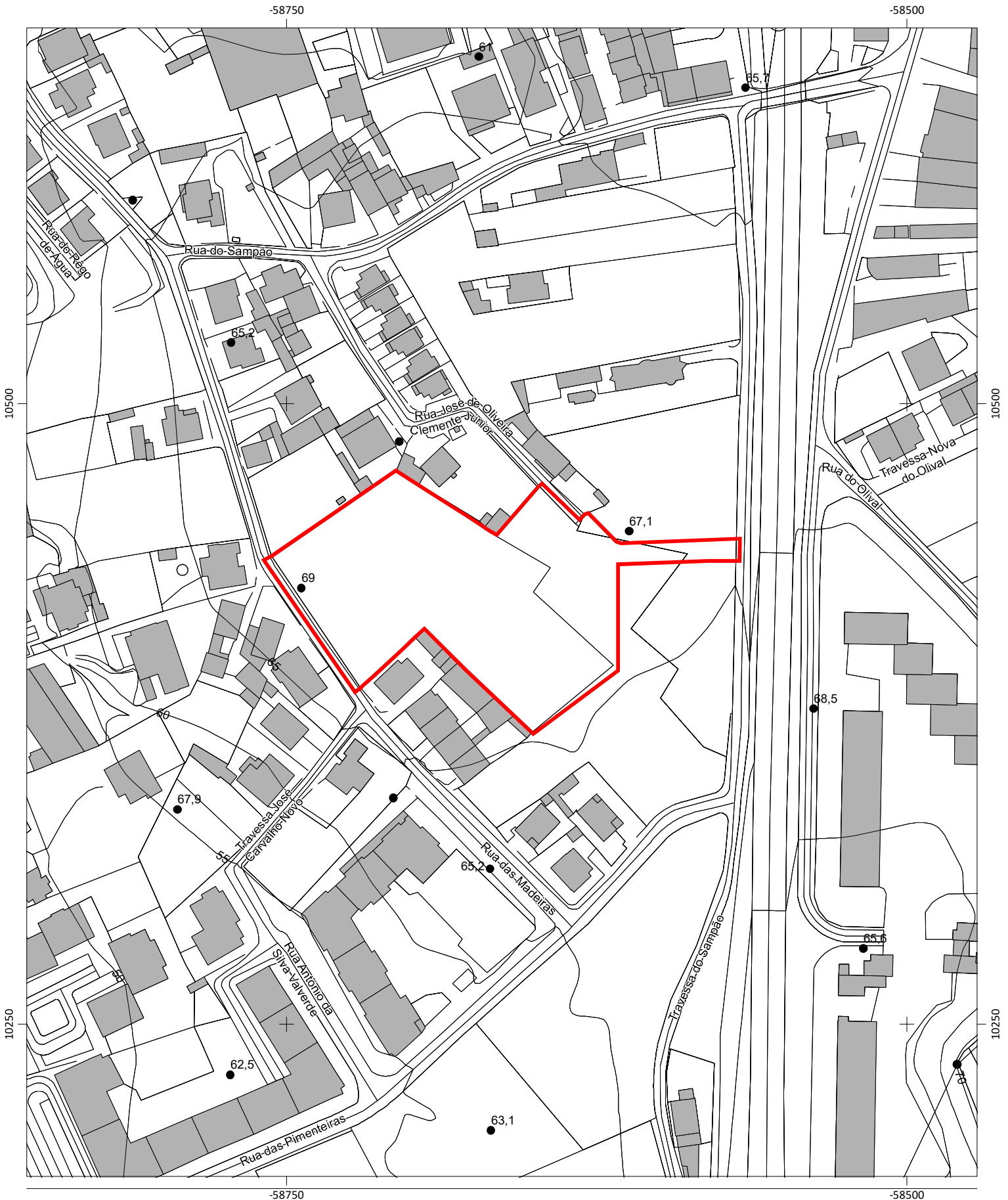
Guia nº: <GUIA>

Escala: 1:25 000

Data: 13/01/2025



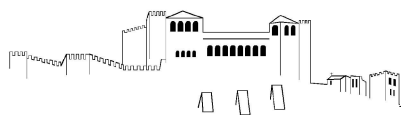
Extrato da Cartografia - 2019



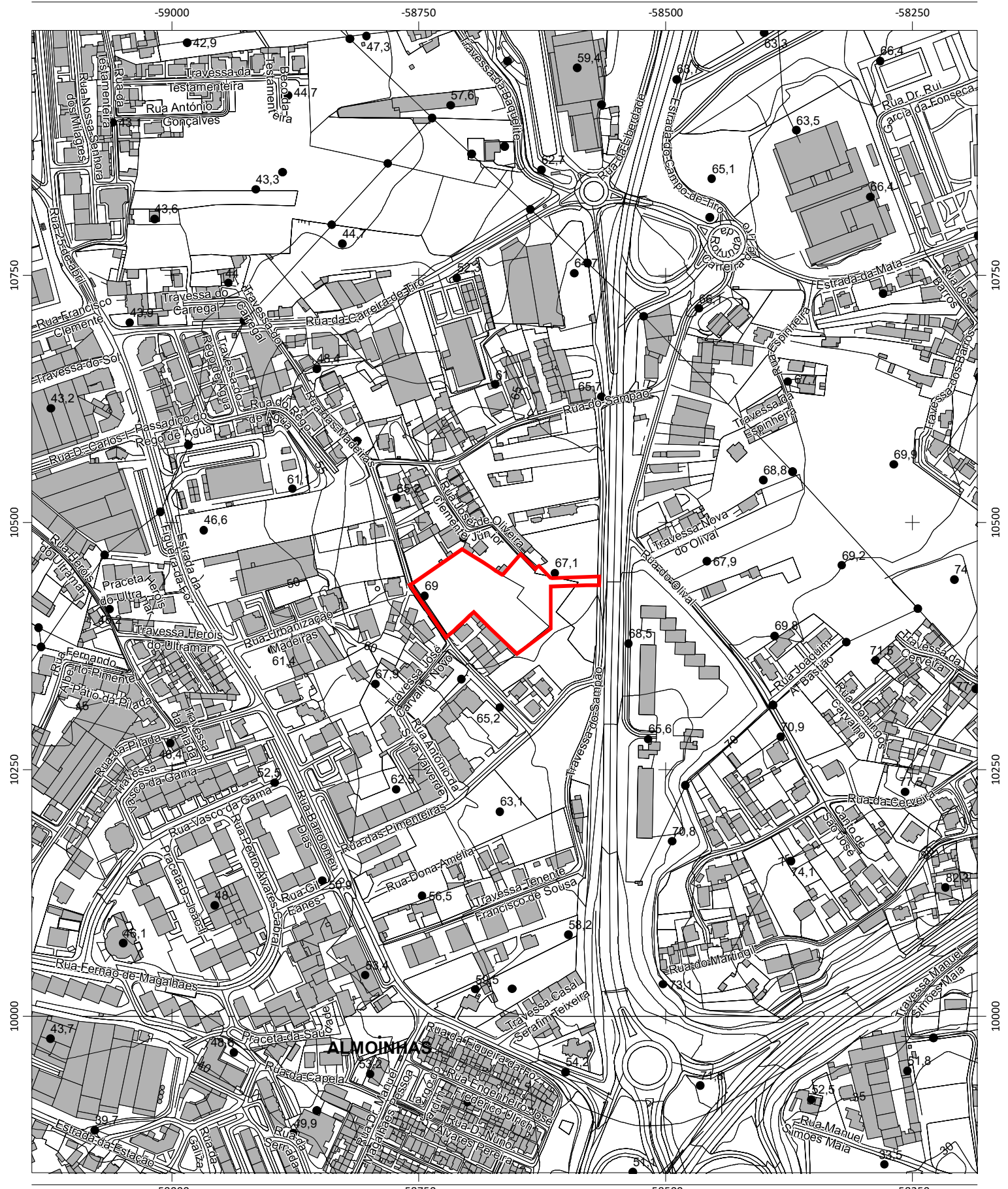
Escala: 1:2 000

Data: 13/01/2025

0 50 Metros



Extrato da Cartografia - 2019



Escala: 1:5 000

Data: 13/01/2025

0 125 Metros

